



GOVERNO
DA PARAÍBA

LACEN-PB
Laboratório Central de Saúde Pública



TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de base para produção de meios de culturas que atenderão os setores de Bacteriologia, Micobacteriologia, Micologia e o Núcleo de Produtos e Meio Ambiente do Lacen-PB.

Item	Código	Especificações	Un	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1.	19664	LOWESTEIN JENSEN MEDIUM BASE – Base para preparação de meios de cultura, utilizados para o isolamento de Mycobacterium spp. Composição (g/L): Lasparagina: 3,6; fosfato monopotássico: 2,4; sulfato de magnésio: 0,24; citrato de magnésio: 0,6; farinha de batata: 30,0; verde malaquita: 0,4. Frasco de 500g com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, lote, responsável técnico.	FR	2	R\$ 408,00	R\$ 816,00
2.	19690	ÁGAR BACTERIOLÓGICO - Agente gelificante especialmente designado para a preparação de meios de cultura e em outras aplicações. Especificações técnicas: cor: branco a bege; tamanho das partículas: 95% por 60 mesh ASTM; perda ao secar: ≤ 12%; cinzas: ≤ 4,0%; pH (1,5) antes e depois da autoclavagem: 6,0 — 7,5; ponto de solidificação (1,5%): 35 °C — 39 °C; ponto de fusão (1,5%): 85 °C — 90 °C; força do gel (1,5%, Nikan) antes e depois da autoclavagem: 750 — 1000g/cm³; transparência (1,5%): ≤ 10 NTU; colorimetria (450 nm) antes e depois da autoclavagem: ≤ 0,20. Frasco de 500g com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, lote, responsável técnico.	FR	2	R\$ 519,17	R\$ 1038,34
3.	19685	CALDO INFUSÃO CÉREBRO CORAÇÃO (BHI) — Base para preparação de meios de cultura, recomendados para o cultivo de	FR	2	R\$ 377,75	R\$ 755,50

Laboratório Central de Saúde Pública da Paraíba – LACEN-PB

Av. Camilo de Holanda, 214 – Centro – CEP 58013-360 - João Pessoa/PB

Tel.: (83) 98862-2445 E-mail: lacenpb@ses.pb.gov.br

Assinado com senha por [SES93247] [SENHA] FERNANDA DA SILVA OLIVEIRA em 13/06/2024 - 13:26hs, [SES75528] [SENHA] MATEUS COSTA MENDES DE OLIVEIRA em 14/06/2024 - 14:47hs, [SES90412] [SENHA] CAROLINA BASSETO BENATO RAMIREZ em 14/06/2024 - 16:25hs, [SES87572] [SENHA] FERNANDA FONTES GAMBARRA em 17/06/2024 - 15:10hs, [SES46347] [SENHA] EMANUEL PEREIRA FELINTO em 18/06/2024 - 10:04hs e [SES26667] [SENHA] BERGSON BEZERRA DE CARVALHO VASCONCELOS em 20/06/2024 - 09:56hs.

Documento Nº: 5197807.41234060-6009 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5197807.41234060-6009>



SESPRC202414944V01



GOVERNO
DA PARAÍBA

LACEN-PB
Laboratório Central de Saúde Pública



		microrganismos patogênicos fastidiosos. Composição (g/L): infusão de coração de boi: 5,0; infusão de cérebro de bezerro: 12,5; hidrogenofosfatodissódico: 2,5; glicose: 2,0; peptona: 10,0; cloreto de sódio: 5,0; pH final 7,4 ± 0,2 a 25°C. Frasco de 500g com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, lote, responsável técnico.				
4.	122450	ÁGAR BILE ESCULINA – Base para preparação de meio de cultura, indicado para a diferenciação de enterococos e estreptococos do grupo D. Composição (g/L): extrato de carne: 3,0; peptona: 5,0; esculina: 1,0; bile de boi: 40,0; citrato férrico: 0,5; ágar: 14,0; pH final 6,4 ± 0,2 a 25°C. Frasco de 500g com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, lote, responsável técnico.	FR	1	R\$ 1.057,00	R\$ 1.057,00
5.	19680	ÁGAR CARVÃO (CHARCOAL AGAR) - Base para preparação de meio de cultura, utilizado para o cultivo e isolamento de Bordetella pertussis. Composição (g/L): pó “Lab-Lemco”: 10,0; peptona: 10,0; amido: 10,0; carvão bacteriológico: 4,0; cloreto de sódio: 5,0; ácido nicotínico (niacina): 0,001; ágar: 12,0; pH final 7,4 ± 0,2 a 25°C. Frasco de 500g com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, lote, responsável técnico.	Un	2	R\$ 499,50	R\$ 999,00
6.	36464	ÁGAR CITRATO DE SIMMONS — Base para preparação de meios de cultura, recomendados para a diferenciação e identificação de Enterobacteriaceae com base na utilização de citrato. Composição (g/L): sulfato de magnésio: 0,2; dihidrogenofosfato de amônio: 1,0; fosfato dipotássico: 1,0; citrato de sódio: 2,0; cloreto de sódio: 5,0; ágar: 15,0; azul de bromotímol: 0,08; pH final 6,9 ± 0,2 a 25 °C. Frasco de 500g com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de	Un	2	R\$ 520,00	R\$ 1040,00

Laboratório Central de Saúde Pública da Paraíba – LACEN-PB

Av. Camilo de Holanda, 214 – Centro – CEP 58013-360 - João Pessoa/PB

Tel.: (83) 98862-2445 E-mail: lacenpb@ses.pb.gov.br



Assinado com senha por [SES93247] [SENHA] FERNANDA DA SILVA OLIVEIRA em 13/06/2024 - 13:26hs, [SES75528] [SENHA] MATEUS COSTA MENDES DE OLIVEIRA em 14/06/2024 - 14:47hs, [SES90412] [SENHA] CAROLINA BASSETO BENATO RAMIREZ em 14/06/2024 - 16:25hs, [SES87572] [SENHA] FERNANDA FONTES GAMBARRA em 17/06/2024 - 15:10hs, [SES46347] [SENHA] EMANUEL PEREIRA FELINTO em 18/06/2024 - 10:04hs e [SES26667] [SENHA] BERGSON BEZERRA DE CARVALHO VASCONCELOS em 20/06/2024 - 09:56hs.

Documento Nº: 5197807.41234060-6009 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5197807.41234060-6009>



SESPRC202414944V01



GOVERNO
DA PARAÍBA

LACEN-PB
Laboratório Central de Saúde Pública



		fabricação, prazo de validade, lote, responsável técnico.				
7.	19656	ÁGAR CISTINA LACTOSE ELETRÓLITO DEFICIENTE (CLED) — Base para produção de meios de cultura, utilizados na inibição de Proteus para o cultivo de bactérias Gram negativas e Gram positivas do trato urinário. Composição (g/L): lactose: 10,0; peptona de caseína: 4,0; peptona de gelatina: 4,0; extrato de carne: 3,0; Lcistina: 0,128; azul de bromotimol: 0,02; ágar: 15,0; pH final 7,3 ± 0,2 a 25 °C. Frasco de 500g com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, lote, responsável técnico.	Un	2	R\$ 410,00	R\$ 820,00
8.	19681	ÁGAR DNASE - Base para preparação de meios de cultura, utilizados na diferenciação de microrganismos com base na atividade da desoxirribonuclease (DNase), do Staphylococcus aureus, composição (g/L): tripton: 20,0; cloreto de sódio: 5,0; ácido desoxirribonucleico: 2,0; ágar: 15,0; pH final 7,3 ± 0,2 a 25 °C. Frasco de 500g com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, lote, responsável técnico.	FR	2	R\$ 1.108,80	R\$ 2.217,60
9.	19684	ÁGAR KLIGLER FERRO (KIA) – Base para preparação de meios de cultura, utilizados para a diferenciação entre as Enterobacteriaceae com base na sua capacidade de fermentar lactose e/ou glicose e de produzir sulfeto de hidrogênio. Composição (g/L): peptona proteose: 20,0; cloreto de sódio: 5,0; extrato de levedura: 3,0; extrato de carne: 3,0; sulfato ferroso: 0,2; tiosulfato de sódio: 0,3; lactose: 10,0; glicose: 1,0; vermelho de fenol: 0,024; ágar: 11,0; pH final 7,4 ± 0,2 a 25 °C. Frasco de 500g com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, lote, responsável técnico.	Un	2	R\$ 381,00	R\$ 762,00

Laboratório Central de Saúde Pública da Paraíba – LACEN-PB

Av. Camilo de Holanda, 214 – Centro – CEP 58013-360 - João Pessoa/PB

Tel.: (83) 98862-2445 E-mail: lacenpb@ses.pb.gov.br



Assinado com senha por [SES93247] [SENHA] FERNANDA DA SILVA OLIVEIRA em 13/06/2024 - 13:26hs, [SES75528] [SENHA] MATEUS COSTA MENDES DE OLIVEIRA em 14/06/2024 - 14:47hs, [SES90412] [SENHA] CAROLINA BASSETO BENATO RAMIREZ em 14/06/2024 - 16:25hs, [SES87572] [SENHA] FERNANDA FONTES GAMBARRA em 17/06/2024 - 15:10hs, [SES46347] [SENHA] EMANUEL PEREIRA FELINTO em 18/06/2024 - 10:04hs e [SES26667] [SENHA] BERGSON BEZERRA DE CARVALHO VASCONCELOS em 20/06/2024 - 09:56hs.

Documento Nº: 5197807.41234060-6009 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5197807.41234060-6009>



SESPRC202414944V01



GOVERNO
DA PARAÍBA

LACEN-PB
Laboratório Central de Saúde Pública



10.	19709	ÁGAR LISINA FERRO (LIA) – Base de preparação para meios de cultura, utilizados para a rápida diferenciação de Enterobacteriaceae, especialmente Salmonella arizonae, com base na descarboxilação e desaminação da lisina e produção de H ₂ S. Este meio é muito útil para a diferenciação de Salmonella arizonae, Citrobacter e Proteus spp. Composição (g/L): L-lisina: 10,0; peptona de gelatina: 5,0; extrato de levedura: 3,0; glicose: 1,0; citrato férrico de amônio: 0,5; tiossulfato de sódio: 0,04; bromocresol roxo: 0,02; ágar: 13,5; pH final 6,7 ± 0,2 a 25°C. Frasco de 500g com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, Prazo de validade, lote, responsável técnico.	FR	2	R\$ 485,82	R\$ 971,64
11.	19683	ÁGAR MACCONKEY – Base para preparação de meios de cultura seletivos, utilizados para o isolamento e identificação de enterobactérias a partir de fezes, urina, águas residuais e alimentos. Composição (g/L): digestivo pancreático de gelatina: 17,0; lactose monohidratada: 10,0; cloreto de sódio: 5,0; peptonas (carne e caseína): 3,0; sais biliares: 1,50; vermelho neutro: 0,03; violeta cristal: 0,001; ágar: 13,5; pH final 7,1 ± 0,2 a 25°C. Frasco de 500g com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, lote, responsável técnico.	FR	2	R\$ 400,40	R\$ 800,80
12.	15380	ÁGAR SAL MANITOL - Meio seletivo para o isolamento presuntivo de estafilococos patogênicos. A maioria das outras bactérias são inibidas pela alta concentração de cloreto de sódio. Composição (g/L): cloreto de sódio: 75,0; D-manitol: 10,0; digestivo pancreático de caseína: 5,0; digestivo péptico de tecido animal: 5,0; extrato de carne: 1,0; vermelho de fenol: 0,025; ágar: 15,0; pH final 7,4 ± 0,2 a 25°C. Frasco de 500g com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, lote, responsável técnico.	FR	2	R\$ 265,00	R\$ 530,00

Laboratório Central de Saúde Pública da Paraíba – LACEN-PB

Av. Camilo de Holanda, 214 – Centro – CEP 58013-360 - João Pessoa/PB

Tel.: (83) 98862-2445 E-mail: lacenpb@ses.pb.gov.br



Assinado com senha por [SES93247] [SENHA] FERNANDA DA SILVA OLIVEIRA em 13/06/2024 - 13:26hs, [SES75528] [SENHA] MATEUS COSTA MENDES DE OLIVEIRA em 14/06/2024 - 14:47hs, [SES90412] [SENHA] CAROLINA BASSETO BENATO RAMIREZ em 14/06/2024 - 16:25hs, [SES87572] [SENHA] FERNANDA FONTES GAMBARRA em 17/06/2024 - 15:10hs, [SES46347] [SENHA] EMANUEL PEREIRA FELINTO em 18/06/2024 - 10:04hs e [SES26667] [SENHA] BERGSON BEZERRA DE CARVALHO VASCONCELOS em 20/06/2024 - 09:56hs.

Documento Nº: 5197807.41234060-6009 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5197807.41234060-6009>



SESPRC202414944V01



GOVERNO
DA PARAÍBA

LACEN-PB
Laboratório Central de Saúde Pública



13.	122444	ÁGAR MUELLER HINTON – Base para produção de meios de cultura, utilizados para testes de sensibilidade a antibióticos e sulfamidas. Também é utilizado para o isolamento primário de Neisseria e outros patógenos a partir de amostras clínicas. Composição (g/L): peptona de caseína ácida (H): 17,5; infusão de carne: 2,0; amido: 1,5; ágar: 17,0; pH final 7,4 ± 0,2 a 25 °C. Frasco de 500g com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, lote, responsável técnico.	FR	2	R\$ 427,35	R\$ 854,70
14.	122980	ÁGAR FUNGOBIÓTICO (MYCOBIO/MYCOSEL) — Base para preparação de meios de cultura, destinados ao isolamento e conservação de fungos patogênicos, principalmente dermatófitos. Composição (g/L): hidrolisado papaínico de farinha de soja: 10,0; glicose: 10,0; cicloheximida: 0,4; cloranfenicol: 0,05; ágar: 15,5; pH final 6,9 ± 0,2 a 25 °C. Frasco de 500g com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, lote, responsável técnico.	FR	2	R\$ 914,68	R\$ 1.829,36
15.	19691	ÁGAR NUTRIENTE — Base para preparação de meios de cultura para o cultivo de microrganismos não fastidiosos em água, fezes e amostras clínicas, conforme as ISOs 6579, 10273 e 19250. Composição (g/L): peptona de gelatina: 5,0; extrato de carne: 3,0; ágar: 15,0; pH final 6,8 ± 0,2 a 25°C. Frasco de 500g com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, lote, responsável técnico.	FR	2	R\$ 388,41	R\$ 776,82
16	122447	ÁGAR CONTAGEM DE PLACAS (PCA) — Base para preparação de meios de cultura, usados para contagem total de bactérias aeróbicas e anaeróbicas heterotróficas facultativas em água e alimentos em geral. Composição (g/L): digestivo enzimático de caseína: 5,0; extrato de levedura: 2,5; glicose: 1,0; ágar: 15,0; pH final 7,0 ± 0,2 a 25°C. Frasco de	FR	2	R\$ 462,00	R\$ 924,00

Laboratório Central de Saúde Pública da Paraíba – LACEN-PB

Av. Camilo de Holanda, 214 – Centro – CEP 58013-360 - João Pessoa/PB

Tel.: (83) 98862-2445 E-mail: lacenpb@ses.pb.gov.br



Assinado com senha por [SES93247] [SENHA] FERNANDA DA SILVA OLIVEIRA em 13/06/2024 - 13:26hs, [SES75528] [SENHA] MATEUS COSTA MENDES DE OLIVEIRA em 14/06/2024 - 14:47hs, [SES90412] [SENHA] CAROLINA BASSETO BENATO RAMIREZ em 14/06/2024 - 16:25hs, [SES87572] [SENHA] FERNANDA FONTES GAMBARRA em 17/06/2024 - 15:10hs, [SES46347] [SENHA] EMANUEL PEREIRA FELINTO em 18/06/2024 - 10:04hs e [SES26667] [SENHA] BERGSON BEZERRA DE CARVALHO VASCONCELOS em 20/06/2024 - 09:56hs.

Documento Nº: 5197807.41234060-6009 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5197807.41234060-6009>



SESPRC202414944V01



GOVERNO
DA PARAÍBA

LACEN-PB
Laboratório Central de Saúde Pública



		500g com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, lote, responsável técnico.				
17.	122445	MEIO DE CULTURA ÁGAR SABOURAUD CLORANFENICOL — Base para preparação de meios de cultura. Composição (g/L): peptomicol: 10,0; glicose: 40,0; cloranfenicol: 0,5; ágar: 15,0; pH final 5,6±0,2 a 25 °C. Frasco de 500g com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, lote, responsável técnico.	FR	3	R\$ 212,50	R\$ 637,5
18.	19694	ÁGAR SABOURAUD DEXTROSE — Base para preparação de meios de cultura não seletivo para cultura e manutenção de fungos patogênicos e não patogênicos, especialmente dermatófitos. Composição (g/L): hidrolisado pancreático de caseína: 5,0; hidrolisado péptico de tecido animal: 5,0; dextrose: 40,0; ágar: 15,0; pH final 5,6 ± 0,2 a 25 °C. Frasco de 500g com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, lote, responsável técnico.	FR	1	R\$ 282,98	R\$ 282,98
19.	126485	ÁGAR SALMONELLA SHIGELLA (SS) — Base para preparação de meios de cultura seletivo para o isolamento de Salmonella spp. e algumas espécies de Shigella a partir de amostras clínicas e alimentos. Composição (g/L): peptona: 5,5; extrato de carne: 5,0; lactose: 10,0; tiossulfato de sódio: 8,5; extrato de levedura: 5,0; citrato de sódio: 1,0; sais biliares n.º3: 1,5; citrato férrico de amônio: 1,5; verde brilhante: 0,33 mg; vermelho neutro: 0,025; ágar: 14,0; pH final 7,0 ± 0,2 a 25 °C. Frasco de 500g com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, lote, responsável técnico.	Un	2	R\$ 389,00	R\$ 778,00
20	19663	ÁGAR SANGUE BASE – Base para preparação de meios de cultura destinados para o uso com suplementação de sangue para o cultivo de microrganismos	FR	2	R\$ 423,07	R\$ 846,14

Laboratório Central de Saúde Pública da Paraíba – LACEN-PB

Av. Camilo de Holanda, 214 – Centro – CEP 58013-360 – João Pessoa/PB

Tel.: (83) 98862-2445 E-mail: lacenpb@ses.pb.gov.br



Assinado com senha por [SES93247] [SENHA] FERNANDA DA SILVA OLIVEIRA em 13/06/2024 - 13:26hs, [SES75528] [SENHA] MATEUS COSTA MENDES DE OLIVEIRA em 14/06/2024 - 14:47hs, [SES90412] [SENHA] CAROLINA BASSETO BENATO RAMIREZ em 14/06/2024 - 16:25hs, [SES87572] [SENHA] FERNANDA FONTES GAMBARRA em 17/06/2024 - 15:10hs, [SES46347] [SENHA] EMANUEL PEREIRA FELINTO em 18/06/2024 - 10:04hs e [SES26667] [SENHA] BERGSON BEZERRA DE CARVALHO VASCONCELOS em 20/06/2024 - 09:56hs.

Documento Nº: 5197807.41234060-6009 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5197807.41234060-6009>



SESPRC202414944V01



GOVERNO
DA PARAÍBA

LACEN-PB
Laboratório Central de Saúde Pública



		fastidiosos. Composição (g/L): extrato de bife: 10,0; triptose: 10,0; cloreto de sódio: 5,0; ágar: 15,0; pH final 7,3 ± 0,2 a 25°C. Frasco de 500g com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, lote, responsável técnico e registro na ANVISA				
21	122448	MEIO DE CULTURA INDOL SULFETO MOTILIDADE (SIM) – Base para preparação de meios de cultura. Composição (g/L): digestivo péptico de tecido animal: 30,0; extrato de carne: 3,00; ferro peptonizado: 0,20; tiosulfato de sódio: 0,025; ágar: 3,00, pH final 7,3±0,2. Frasco de 500g com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, lote, responsável técnico.	FR	2	R\$ 578,00	R\$ 1.156,00
22	19686	ÁGAR TRÍPLICE AÇÚCAR FERRO (TSI) — Base para produção de meios de cultura, utilizados para a diferenciação de enterobactérias conforme a fermentação da lactose, glicose e sacarose e produção de sulfato de hidrogênio e dióxido de carbono. Composição (g/L): peptona especial: 20,0; lactose: 10,0; sacarose: 10,0; cloreto de sódio: 5,0; extrato de bife: 3,0; extrato de levedura: 3,0; glicose: 1,0; sulfato férrico: 0,2; tiosulfato de sódio: 0,3; vermelho de fenol: 0,025; ágar: 12,0; pH final 7,3 ± 0,2 a 25 °C. Frasco de 500g com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, lote, responsável técnico.	FR	2	R\$ 437,92	R\$ 875,84
23	111385	ÁGAR URÉIA BASE — Base para preparação de meios de culturas, utilizados na diferenciação de Enterobacteriaceae com base na produção de urease. Composição (g/L): peptona de gelatina: 1,0; glicose: 1,0; cloreto de sódio: 5,0; fosfato monopotássico: 2,0; uréia: 20,0; vermelho de fenol: 0,012; pH final 6,8 ± 0,2 a 25 °C. Frasco de 500g com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de	FR	2	R\$ 421,09	R\$ 842,18

Laboratório Central de Saúde Pública da Paraíba – LACEN-PB

Av. Camilo de Holanda, 214 – Centro – CEP 58013-360 - João Pessoa/PB

Tel.: (83) 98862-2445 E-mail: lacenpb@ses.pb.gov.br

Assinado com senha por [SES93247] [SENHA] FERNANDA DA SILVA OLIVEIRA em 13/06/2024 - 13:26hs, [SES75528] [SENHA] MATEUS COSTA MENDES DE OLIVEIRA em 14/06/2024 - 14:47hs, [SES90412] [SENHA] CAROLINA BASSETO BENATO RAMIREZ em 14/06/2024 - 16:25hs, [SES87572] [SENHA] FERNANDA FONTES GAMBARRA em 17/06/2024 - 15:10hs, [SES46347] [SENHA] EMANUEL PEREIRA FELINTO em 18/06/2024 - 10:04hs e [SES26667] [SENHA] BERGSON BEZERRA DE CARVALHO VASCONCELOS em 20/06/2024 - 09:56hs.

Documento Nº: 5197807.41234060-6009 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5197807.41234060-6009>



SESPRC202414944V01



GOVERNO
DA PARAÍBA

LACEN-PB
Laboratório Central de Saúde Pública



		fabricação, prazo de validade, lote, responsável técnico.				
24	65370	ÁGAR HEKTOEN ENTÉRICO (HE) - Base para preparação de meio de cultura seletivo para o isolamento e diferenciação de bacilos Gram negativos entéricos. É utilizado para isolar e diferenciar Salmonella e Shigella. Composição (g/L): peptona proteica: 12,0; lactose: 12,0; extrato de levedura: 3,0; sais biliares nº3: 9,0; sacarose: 12,0; cloreto de sódio: 5,0; salicina: 2,0; tiossulfato de sódio: 5,0; citrato férrico de amônio: 1,5; fucsina ácida: 0,1; azul de bromotimol: 0,065, ágar: 15,0; pH final 7,5 ± 0,2 a 25°C. Frasco de 500g com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, lote, responsável técnico.	FR	2	R\$ 543,36	R\$ 1.086, 72
25	122451	ÁGAR EOSINA AZUL DE METILENO (EMB LEVINE) – Base para preparação de meios de cultura seletivo para a investigação e diferenciação de enterobactérias fermentadoras de lactose em alimentos, produtos lácteos e amostras clínicas. É usado para o exame de amostras de importância sanitária para a presença de coliformes. Composição (g/L): peptona de gelatina: 10,0; lactose: 10,0; fosfato dipotássico: 2,0; eosina Y: 0,4; azul de metileno: 0,065; ágar: 15; pH final 7,1 ± 0,2 a 25°C. Frasco de 500g com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, lote, responsável técnico.	FR	2	R\$460,00	R\$ 920,00
26	19693	ÁGAR TIOSSULFATO CITRATO BILE SACAROSE (TCBS) – Base para produção de meios de cultura para a diferenciação seletiva utilizado para o isolamento e cultivo de Vibrio cholerae e de outras espécies de Vibrio em amostras clínicas e outros materiais. Composição (g/L): extrato de levedura:	FR	2	R\$ 716,10	R\$ 1.432,20

Laboratório Central de Saúde Pública da Paraíba – LACEN-PB

Av. Camilo de Holanda, 214 – Centro – CEP 58013-360 - João Pessoa/PB

Tel.: (83) 98862-2445 E-mail: lacenpb@ses.pb.gov.br



Assinado com senha por [SES93247] [SENHA] FERNANDA DA SILVA OLIVEIRA em 13/06/2024 - 13:26hs, [SES75528] [SENHA] MATEUS COSTA MENDES DE OLIVEIRA em 14/06/2024 - 14:47hs, [SES90412] [SENHA] CAROLINA BASSETO BENATO RAMIREZ em 14/06/2024 - 16:25hs, [SES87572] [SENHA] FERNANDA FONTES GAMBARRA em 17/06/2024 - 15:10hs, [SES46347] [SENHA] EMANUEL PEREIRA FELINTO em 18/06/2024 - 10:04hs e [SES26667] [SENHA] BERGSON BEZERRA DE CARVALHO VASCONCELOS em 20/06/2024 - 09:56hs.

Documento Nº: 5197807.41234060-6009 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5197807.41234060-6009>



SESPRC202414944V01



GOVERNO
DA PARAÍBA

LACEN-PB
Laboratório Central de Saúde Pública



		5,0; hidrolisado pancreático de caseína: 5,0; hidrolisado péptico de tecido animal: 5,0; citrato de sódio: 10,0; tiossulfato de sódio: 10,0; bile de boi: 5,0; colato de sódio: 3,0; sacarose: 20,0; cloreto de sódio: 10,0; citrato férrico: 1,0; azul de bromotimol: 0,04; azul de timol: 0,04; ágar: 14,0; pH final 8,6 ± 0,2 a 25°C. Frasco de 500g com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, lote, responsável técnico.				
27	123306	ÁGAR BILE VERMELHO VIOLETA GLICOSE (VRBG) – Base para produção de meios de cultura seletivos para o isolamento e identificação de enterobactérias. Composição (g/L): sais biliares: 1,5; violeta cristal: 0,002; glicose: 10,0; vermelho neutro: 0,03; peptona de gelatina: 7,0; cloreto de sódio: 5,0; extrato de levedura: 3,0; ágar: 13,0; pH final 7,2 ± 0,2 a 25°C. Frasco de 500g com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, lote, responsável técnico.	FR	2	R\$ 550,00	R\$ 1.100,00
28	55338	CALDO EC – Base para preparação de meios de cultura seletivos para contagem e diferenciação de coliformes em água, esgoto e alimentos. Composição (g/L): triptose: 20,0; lactose: 5,0; cloreto de sódio: 5,0; fosfato dipotássio: 4,0; fosfato diidrogênio de potássio: 1,5; sais biliares nº3: 1,5; pH final 6,9 ± 0,2 a 25 °C. Frasco de 500g com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, lote, responsável técnico.	Un	2	R\$ 426,00	R\$852,00
29	122981	CALDO MR-VP – Base para produção de meios de cultura utilizados para a diferenciação de bacilos entéricos Gram negativos com base no vermelho de metila e reações de acetilmetilcarbinol (Voges-Proskauer) do grupo Escherichia/Enterobacter, recomendado pela ISSO 6785:2001 e	FR	2	R\$ 271,00	R\$ 542,00

Laboratório Central de Saúde Pública da Paraíba – LACEN-PB

Av. Camilo de Holanda, 214 – Centro – CEP 58013-360 - João Pessoa/PB

Tel.: (83) 98862-2445 E-mail: lacenpb@ses.pb.gov.br



Assinado com senha por [SES93247] [SENHA] FERNANDA DA SILVA OLIVEIRA em 13/06/2024 - 13:26hs, [SES75528] [SENHA] MATEUS COSTA MENDES DE OLIVEIRA em 14/06/2024 - 14:47hs, [SES90412] [SENHA] CAROLINA BASSETO BENATO RAMIREZ em 14/06/2024 - 16:25hs, [SES87572] [SENHA] FERNANDA FONTES GAMBARRA em 17/06/2024 - 15:10hs, [SES46347] [SENHA] EMANUEL PEREIRA FELINTO em 18/06/2024 - 10:04hs e [SES26667] [SENHA] BERGSON BEZERRA DE CARVALHO VASCONCELOS em 20/06/2024 - 09:56hs.

Documento Nº: 5197807.41234060-6009 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5197807.41234060-6009>



SESPRC202414944V01



GOVERNO
DA PARAÍBA

LACEN-PB
Laboratório Central de Saúde Pública



		IDF 93:2001. Composição (g/L): mistura de peptona: 7,0; fosfato de potássio: 5,0; glicose: 5,0; pH final 6,9 ± 0,2 a 25°C. Frasco de 500g com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, lote, responsável técnico.				
30	55346	CALDO TETRATIONATO – Base para produção de meios de cultura, recomendados para o método de enriquecimento seletivo para isolamento de Salmonella em fezes, alimentos e outros materiais de importância sanitária. Composição (g/L): tripton: 2,5; peptona: 2,5; sais biliares: 1,0; carbonato de cálcio: 10,0; tiosulfato de sódio: 30,0; pH final 8,4 ± 0,2 a 25°C. Frasco de 500g com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, lote, responsável técnico.	Un	2	R\$ 346,50	R\$ 693,00
31	19682	CALDO BILE VERDE BRILHANTE 2% - Base para preparação de meios de cultura seletivos para o cultivo de coliformes em água potável ou não, alimentos, produtos lácteos e outros produtos de preocupação sanitária. Composição (g/L): digestão enzimática de caseína: 10,0; lactose: 10,0; verde brilhante: 0,0133; ox bile: 20; pH final 7,2 ± 0,2 a 25°C. Frasco de 500g com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, lote, responsável técnico.	FR	2	R\$ 501,94	R\$ 1.003,88
32	19729	MEIO DE CULTURA CALDO RAPPAPORT-VASSILIADIS MODIFICADO (RV) – Base para preparação de meios de cultura, utilizado para isolamento e identificação de salmonella SPP e shigela SPP, Embalagem com 500g. Composição em g/l: Digestão Pancreática de Caseína; 4,54g. Cloreto de Sódio; 7,2g. Fosfato Monopotássico; 1,45g. Cloreto de Magnésio (amido); 13,4g. Oxalato de Verde Malaquita; 0,036g. pH Final: 5,1+/- 0,2. Frasco de 500g, com dados	FR	2	R\$ 535,00	R\$ 1070,00

Laboratório Central de Saúde Pública da Paraíba – LACEN-PB

Av. Camilo de Holanda, 214 – Centro – CEP 58013-360 - João Pessoa/PB

Tel.: (83) 98862-2445 E-mail: lacenpb@ses.pb.gov.br

Assinado com senha por [SES93247] [SENHA] FERNANDA DA SILVA OLIVEIRA em 13/06/2024 - 13:26hs, [SES75528] [SENHA] MATEUS COSTA MENDES DE OLIVEIRA em 14/06/2024 - 14:47hs, [SES90412] [SENHA] CAROLINA BASSETO BENATO RAMIREZ em 14/06/2024 - 16:25hs, [SES87572] [SENHA] FERNANDA FONTES GAMBARRA em 17/06/2024 - 15:10hs, [SES46347] [SENHA] EMANUEL PEREIRA FELINTO em 18/06/2024 - 10:04hs e [SES26667] [SENHA] BERGSON BEZERRA DE CARVALHO VASCONCELOS em 20/06/2024 - 09:56hs.

Documento Nº: 5197807.41234060-6009 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5197807.41234060-6009>



SESPRC202414944V01



GOVERNO
DA PARAÍBA

LACEN-PB
Laboratório Central de Saúde Pública



		de identificação do produto, data de fabricação, prazo de validade.				
33	122449	MEIO DE CULTURA CALDO LAURIL TRIPTOSE – Base para preparação de meios de cultura. Composição (g/L): triptose: 20.0; lactose: 5.0; cloreto de sódio: 5.0; lauril sulfato de sódio: 0.1; fosfato de potássio dibásico: 2.75; fosfato de potássio monobásico: 2.75; pH final 6,8±0,2 a 25°C. Frasco de 500g com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, lote, responsável técnico.	FR	2	R\$ 348,00	R\$ 696,00
34	11760	PEPTONA BACTERIOLÓGICA – Suplemento utilizado na preparação de meios de cultura como uma fonte facilmente disponível para o crescimento de bactérias. Especificações técnicas: solubilidade em água a 2%: completa; pH em solução a 2%: 7,0 ± 0,5; perda na secagem: ≤ 6,0%; nitrogênio total: > 12,5%; nitrogênio α-amino AN: 3 – 4,5%; cinzas: 5,0%. Frasco de 500g com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, lote, responsável técnico.	FR	15	R\$ 340,00	R\$ 4.244,751
35	33450	AGAR xilose lisina desoxicolato (XLD) na composição (g/l): extrato de levedura 3,0; L-Lisina 5,0; xilose 3,75; lactose 7,5; sacarose 7,5; desoxicolato de sódio 2,5; citrato férrico amôniaical 0,8; tiossulfato de sódio 6,8; cloreto de sódio 5,0; vermelho de fenol 0,08; agar 13,5. pH: 7,4 ±0,2 a 25°C. Frasco de 500g desidratado.	Un	2	R\$ 499,00	R\$1.000,00

1.2. Os materiais objeto desta contratação são caracterizados como comuns, visto que se enquadram no conceito definido no art. 6º, inc. XIII, da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência do contrato será até 31/12/2024, a partir da data da sua assinatura, e adstrito à vigência do respectivo crédito orçamentário, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Laboratório Central de Saúde Pública da Paraíba – LACEN-PB

Av. Camilo de Holanda, 214 – Centro – CEP 58013-360 - João Pessoa/PB

Tel.: (83) 98862-2445 E-mail: lacenpb@ses.pb.gov.br



Assinado com senha por [SES93247] [SENHA] FERNANDA DA SILVA OLIVEIRA em 13/06/2024 - 13:26hs, [SES75528] [SENHA] MATEUS COSTA MENDES DE OLIVEIRA em 14/06/2024 - 14:47hs, [SES90412] [SENHA] CAROLINA BASSETO BENATO RAMIREZ em 14/06/2024 - 16:25hs, [SES87572] [SENHA] FERNANDA FONTES GAMBARRA em 17/06/2024 - 15:10hs, [SES46347] [SENHA] EMANUEL PEREIRA FELINTO em 18/06/2024 - 10:04hs e [SES26667] [SENHA] BERGSON BEZERRA DE CARVALHO VASCONCELOS em 20/06/2024 - 09:56hs.

Documento Nº: 5197807.41234060-6009 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5197807.41234060-6009>



SESPRC202414944V01

**GOVERNO
DA PARAÍBA**

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação encontra-se na justificativa técnica, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO ENCONTRA-SE PORMENORIZADA A SEGUIR:

Considerando a necessidade para atendimento oportuno às demandas laboratoriais decorrentes de doenças e agravos de saúde pública;

Considerando que o quantitativo de bases para produção de meios de cultura solicitados, foi baseado na estimativa para a realização de análises microbiológicas de amostras clínicas e alimentos por um período de 12 (doze) meses;

Considerando a importância da investigação de micoses endêmicas, como também das resistências antimicrobianas, meningites, tuberculose e outras micobactérias não tuberculosas, na saúde pública, e a necessidade de um sistema de vigilância qualificado, com vistas a conhecer a real magnitude dessas doenças, para então, subsidiar a adoção de políticas específicas de investigação laboratorial;

Considerando que as ações de vigilância sanitária são fundamentais na proteção da saúde pública, monitorando e regulamentando a produção, distribuição e consumo de alimentos, bem como, as análises fiscais de produtos sujeitos à vigilância sanitária fazem parte do processo de fiscalização conforme estabelece a lei o artigo 23 da Lei Nº 6.437, de 20 de agosto de 1977 e que o Lacen é o laboratório oficial responsável pela realização das análises fiscais;

Com base no exposto, resta justificada a necessidade de aquisição das bases para produção de meios de cultura em quantidade e qualidade estabelecida neste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A propensa fornecedora obriga-se a:

4.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Termo, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

4.1.2. Cumprir integralmente os termos da proposta que a vincula;

4.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

Laboratório Central de Saúde Pública da Paraíba – LACEN-PB

Av. Camilo de Holanda, 214 – Centro – CEP 58013-360 - João Pessoa/PB

Tel.: (83) 98862-2445 E-mail: lagenpb@ses.pb.gov.br

Assinado com senha por [SES93247] [SENHA] FERNANDA DA SILVA OLIVEIRA em 13/06/2024 - 13:26hs, [SES75528] [SENHA] MATEUS COSTA MENDES DE OLIVEIRA em 14/06/2024 - 14:47hs, [SES90412] [SENHA] CAROLINA BASSETO BENATO RAMIREZ em 14/06/2024 - 16:25hs, [SES87572] [SENHA] FERNANDA FONTES GAMBARRA em 17/06/2024 - 15:10hs, [SES46347] [SENHA] EMANUEL PEREIRA FELINTO em 18/06/2024 - 10:04hs e [SES26667] [SENHA] BERGSON BEZERRA DE CARVALHO VASCONCELOS em 20/06/2024 - 09:56hs.

Documento Nº: 5197807.41234060-6009 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5197807.41234060-6009>



SESPRC202414944V01



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

LACEN-PB
Laboratório Central de Saúde Pública



4.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste processo;

4.1.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

4.1.6. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

4.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato, cuja inadiplência não transfere responsabilidade ao CONTRATANTE.

4.1.8. Apresentar, sempre que solicitado: Certidões negativas Federal, Estadual e Municipal, Certificado de Regularidade de FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, dentre outras que venham a ser solicitadas;

4.1.9. Apresentar Nota Fiscal, mensalmente, como condição de pagamento e demais documentos exigidos para tal finalidade.

4.1.10. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados ou qualquer procedimento que esteja em desconformidade com as especificações do CONTRATANTE.

4.1.11. Relatar, formalmente, ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer do fornecimento de material.

4.1.12. A CONTRATADA deverá designar e informar ao CONTRATANTE o nome do funcionário (preposto) que ficará responsável por manter o contato e o atendimento das solicitações do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração em que deverá constar o nome completo, nº do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional e número de telefone.

4.1.13. O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às notas fiscais, bem como do material entregue.

4.1.14. A CONTRATADA deverá conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do CONTRATANTE, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços.

4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo completá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto deste Termo de Referência.

Laboratório Central de Saúde Pública da Paraíba – LACEN-PB

Av. Camilo de Holanda, 214 – Centro – CEP 58013-360 - João Pessoa/PB

Tel.: (83) 98862-2445 E-mail: lagenpb@ses.pb.gov.br

Assinado com senha por [SES93247] [SENHA] FERNANDA DA SILVA OLIVEIRA em 13/06/2024 - 13:26hs, [SES75528] [SENHA] MATEUS COSTA MENDES DE OLIVEIRA em 14/06/2024 - 14:47hs, [SES90412] [SENHA] CAROLINA BASSETO BENATO RAMIREZ em 14/06/2024 - 16:25hs, [SES87572] [SENHA] FERNANDA FONTES GAMBARRA em 17/06/2024 - 15:10hs, [SES46347] [SENHA] EMANUEL PEREIRA FELINTO em 18/06/2024 - 10:04hs e [SES26667] [SENHA] BERGSON BEZERRA DE CARVALHO VASCONCELOS em 20/06/2024 - 09:56hs.

Documento Nº: 5197807.41234060-6009 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5197807.41234060-6009>



SESPRC202414944V01



**GOVERNO
DA PARAÍBA**



4.1.16. Entregar todos os itens em embalagem original do fabricante, não sendo possível o fracionamento das embalagens.

4.1.17. Dispor de conta Bradesco para fins de pagamento de acordo com o Decreto nº 37.693 de 2017.

4.1.18. A propensa fornecedora deverá dispor de percentual mínimo de mão de obra constituída por mulheres vítimas de violência doméstica e sobre a utilização do desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre mulheres e homens no ambiente de trabalho como critério de desempate em licitações, no âmbito da administração pública estadual direta, autárquica e fundacional, atendendo ao Decreto Estadual nº 44.862/2024 que Regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

SUSTENTABILIDADE

4.2 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.2.1 Segundo o TCU licitações sustentáveis visam, além de outros aspectos, o desenvolvimento regional e equidade social, benefícios à saúde pública e redução dos impactos ambientais, comércio justo, novos negócios e incentivo a micro e pequenas empresas. Assim, a administração privilegiará, na presente contratação, a adoção da proposta mais vantajosa dentre aquelas que cumpram os padrões de qualidade socioambiental, quando aplicáveis, em atendimento à Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010 e alterações.

SUBCONTRATAÇÃO

4.3 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

GARANTIAS

4.4 Haverá exigência da garantia da contratação, com base nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, objetivando garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado perante à Administração, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 O prazo de entrega dos bens é de 15 dias, contados do(a) recebimento da Nota de Empenho, em remessa parcelada.

5.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. O item deverá ser entregue no **ALMOXARIFADO DO LACEN-PB, endereçado na Av. Camilo de Holanda, nº 214, Centro, CEP: 58013-360, João Pessoa-PB, no horário das 08:00 às 16:30, de segunda à sexta-feira**, no prazo não superior a 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, de acordo com a solicitação emitida pela gestora do contrato através de Ofício.

Laboratório Central de Saúde Pública da Paraíba – LACEN-PB

Av. Camilo de Holanda, 214 – Centro – CEP 58013-360 - João Pessoa/PB

Tel.: (83) 98862-2445 E-mail: lacenpb@ses.pb.gov.br

Assinado com senha por [SES93247] [SENHA] FERNANDA DA SILVA OLIVEIRA em 13/06/2024 - 13:26hs, [SES75528] [SENHA] MATEUS COSTA MENDES DE OLIVEIRA em 14/06/2024 - 14:47hs, [SES90412] [SENHA] CAROLINA BASSETO BENATO RAMIREZ em 14/06/2024 - 16:25hs, [SES87572] [SENHA] FERNANDA FONTES GAMBARRA em 17/06/2024 - 15:10hs, [SES46347] [SENHA] EMANUEL PEREIRA FELINTO em 18/06/2024 - 10:04hs e [SES26667] [SENHA] BERGSON BEZERRA DE CARVALHO VASCONCELOS em 20/06/2024 - 09:56hs.

Documento Nº: 5197807.41234060-6009 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5197807.41234060-6009>



SESPRC202414944V01



**GOVERNO
DA PARAÍBA**



6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7. FISCALIZAÇÃO

7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo respectivo substituto, que realizará, simultaneamente, a função de fiscal técnico e administrativo. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.2. FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

7.2.1 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 25, I, do Decreto nº 43.975, de 2023).

7.2.2 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 43.975, de 2023, art. 25, IV).

7.3 FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO

7.3.1 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

7.3.2 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

Laboratório Central de Saúde Pública da Paraíba – LACEN-PB

Av. Camilo de Holanda, 214 – Centro – CEP 58013-360 - João Pessoa/PB

Tel.: (83) 98862-2445 E-mail: lagenpb@ses.pb.gov.br



Assinado com senha por [SES93247] [SENHA] FERNANDA DA SILVA OLIVEIRA em 13/06/2024 - 13:26hs, [SES75528] [SENHA] MATEUS COSTA MENDES DE OLIVEIRA em 14/06/2024 - 14:47hs, [SES90412] [SENHA] CAROLINA BASSETO BENATO RAMIREZ em 14/06/2024 - 16:25hs, [SES87572] [SENHA] FERNANDA FONTES GAMBARRA em 17/06/2024 - 15:10hs, [SES46347] [SENHA] EMANUEL PEREIRA FELINTO em 18/06/2024 - 10:04hs e [SES26667] [SENHA] BERGSON BEZERRA DE CARVALHO VASCONCELOS em 20/06/2024 - 09:56hs.

Documento Nº: 5197807.41234060-6009 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5197807.41234060-6009>



SESPRC202414944V01



7.3.4 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

7.3.5 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

7.3.6 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

7.3.7 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

7.3.8 FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO:

FERNANDA DA SILVA OLIVEIRA

MAT. 924.692-4

7.3.9 FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO

EDUARDO FRAGOSO DOS SANTOS

MAT. 923.448-9

8. GESTOR DO CONTRATO

8.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 43.975, de 2023, art. 23, IV).

8.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. (Decreto nº 43.975, de 2023, art. 23, II).

8.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 43.975, de 2023, art. 23, III).

8.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a

Laboratório Central de Saúde Pública da Paraíba – LACEN-PB

Av. Camilo de Holanda, 214 – Centro – CEP 58013-360 - João Pessoa/PB

Tel.: (83) 98862-2445 E-mail: lacenpb@ses.pb.gov.br

Assinado com senha por [SES93247] [SENHA] FERNANDA DA SILVA OLIVEIRA em 13/06/2024 - 13:26hs, [SES75528] [SENHA] MATEUS COSTA MENDES DE OLIVEIRA em 14/06/2024 - 14:47hs, [SES90412] [SENHA] CAROLINA BASSETO BENATO RAMIREZ em 14/06/2024 - 16:25hs, [SES87572] [SENHA] FERNANDA FONTES GAMBARRA em 17/06/2024 - 15:10hs, [SES46347] [SENHA] EMANUEL PEREIRA FELINTO em 18/06/2024 - 10:04hs e [SES26667] [SENHA] BERGSON BEZERRA DE CARVALHO VASCONCELOS em 20/06/2024 - 09:56hs.

Documento Nº: 5197807.41234060-6009 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5197807.41234060-6009>



SESPRC202414944V01



**GOVERNO
DA PARAÍBA**



eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 43.975, de 2023, art. 23, VIII).

8.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (43.975, de 2023, art. 23, X).

8.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. 43.975, de 2023, art. 23, VI).

8.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1. RECEBIMENTO

9.1.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.1.2 O fornecimento será efetuado em remessa parcelada, o fornecedor terá até 7 dias corridos após a solicitação do contratante para entregar o objeto contratado.

9.1.3 Deverá ser encaminhado junto ao produto e/ou através de e-mail todas as Fichas de Segurança do Produto (FDS) e certificado de análise de cada lote;

9.1.4 VALIDADE DA MERCADORIA

9.1.4.1 O produto deverá ser entregue com prazo de validade igual ou superior a dois terços do prazo estabelecido pelos fabricantes. Contados a partir da data de entrega.

9.1.4.2 Caso não seja possível atender este prazo, a empresa deverá apresentar documento comprometendo-se trocar os itens do estoque remanescentes no Laboratório.

9.1.5 Os produtos deverão ser entregues seguindo os padrões de acondicionamento e transporte adequado. Caso se comprove alguma irregularidade (selo de qualidade rompido ou violado, prazo de validade fora do estipulado nesse termo de referência, sinais de deterioração ou contaminação) eles deverão ser substituídos pelo fornecedor.

9.1.6 Durante ou após o uso do produto, se for encontrado resultados incompatíveis com os descritos no certificado de análise de lote, a empresa será imediatamente notificada para realizar a substituição do produto.

Laboratório Central de Saúde Pública da Paraíba – LACEN-PB

Av. Camilo de Holanda, 214 – Centro – CEP 58013-360 - João Pessoa/PB

Tel.: (83) 98862-2445 E-mail: lagenpb@ses.pb.gov.br

Assinado com senha por [SES93247] [SENHA] FERNANDA DA SILVA OLIVEIRA em 13/06/2024 - 13:26hs, [SES75528] [SENHA] MATEUS COSTA MENDES DE OLIVEIRA em 14/06/2024 - 14:47hs, [SES90412] [SENHA] CAROLINA BASSETO BENATO RAMIREZ em 14/06/2024 - 16:25hs, [SES87572] [SENHA] FERNANDA FONTES GAMBARRA em 17/06/2024 - 15:10hs, [SES46347] [SENHA] EMANUEL PEREIRA FELINTO em 18/06/2024 - 10:04hs e [SES26667] [SENHA] BERGSON BEZERRA DE CARVALHO VASCONCELOS em 20/06/2024 - 09:56hs.

Documento Nº: 5197807.41234060-6009 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5197807.41234060-6009>



SESPRC202414944V01



**GOVERNO
DA PARAÍBA**



9.1.7 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 72 horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.1.8 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

9.1.9 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

9.1.10 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.1.11 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.1.12 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.1.13 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.1.14 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) não produzir os resultados acordados;
- b) deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida, para cumprimento do objeto contratado; ou
- c) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

10. LIQUIDAÇÃO

10.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

10.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

Laboratório Central de Saúde Pública da Paraíba – LACEN-PB

Av. Camilo de Holanda, 214 – Centro – CEP 58013-360 - João Pessoa/PB

Tel.: (83) 98862-2445 E-mail: lacenpb@ses.pb.gov.br

Assinado com senha por [SES93247] [SENHA] FERNANDA DA SILVA OLIVEIRA em 13/06/2024 - 13:26hs, [SES75528] [SENHA] MATEUS COSTA MENDES DE OLIVEIRA em 14/06/2024 - 14:47hs, [SES90412] [SENHA] CAROLINA BASSETO BENATO RAMIREZ em 14/06/2024 - 16:25hs, [SES87572] [SENHA] FERNANDA FONTES GAMBARRA em 17/06/2024 - 15:10hs, [SES46347] [SENHA] EMANUEL PEREIRA FELINTO em 18/06/2024 - 10:04hs e [SES26667] [SENHA] BERGSON BEZERRA DE CARVALHO VASCONCELOS em 20/06/2024 - 09:56hs.

Documento Nº: 5197807.41234060-6009 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5197807.41234060-6009>



SESPRC202414944V01

**GOVERNO
DA PARAÍBA**

10.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; data da emissão; os dados do contrato e do órgão contratante; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

10.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

11. PRAZO DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

11.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária

12. FORMA DE PAGAMENTO

Laboratório Central de Saúde Pública da Paraíba – LACEN-PB

Av. Camilo de Holanda, 214 – Centro – CEP 58013-360 - João Pessoa/PB

Tel.: (83) 98862-2445 E-mail: lagenpb@ses.pb.gov.br

Assinado com senha por [SES93247] [SENHA] FERNANDA DA SILVA OLIVEIRA em 13/06/2024 - 13:26hs, [SES75528] [SENHA] MATEUS COSTA MENDES DE OLIVEIRA em 14/06/2024 - 14:47hs, [SES90412] [SENHA] CAROLINA BASSETO BENATO RAMIREZ em 14/06/2024 - 16:25hs, [SES87572] [SENHA] FERNANDA FONTES GAMBARRA em 17/06/2024 - 15:10hs, [SES46347] [SENHA] EMANUEL PEREIRA FELINTO em 18/06/2024 - 10:04hs e [SES26667] [SENHA] BERGSON BEZERRA DE CARVALHO VASCONCELOS em 20/06/2024 - 09:56hs.

Documento Nº: 5197807.41234060-6009 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5197807.41234060-6009>



SESPRC202414944V01



**GOVERNO
DA PARAÍBA**



12.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente do BRADESCO, conforme DECRETO ESTADUAL PB Nº37.693/2017

12.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de pregão por sistema de registro preços, com fundamento na hipótese do art. 28, inciso I c/c Art. 82 da 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO.

14. FORMA DE FORNECIMENTO:

14.1. O fornecimento do objeto será de forma parcelada conforme solicitação da CONTRATANTE.

15. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

15.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

15.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

15.3. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

Laboratório Central de Saúde Pública da Paraíba – LACEN-PB

Av. Camilo de Holanda, 214 – Centro – CEP 58013-360 - João Pessoa/PB

Tel.: (83) 98862-2445 E-mail: lagenpb@ses.pb.gov.br

Assinado com senha por [SES93247] [SENHA] FERNANDA DA SILVA OLIVEIRA em 13/06/2024 - 13:26hs, [SES75528] [SENHA] MATEUS COSTA MENDES DE OLIVEIRA em 14/06/2024 - 14:47hs, [SES90412] [SENHA] CAROLINA BASSETO BENATO RAMIREZ em 14/06/2024 - 16:25hs, [SES87572] [SENHA] FERNANDA FONTES GAMBARRA em 17/06/2024 - 15:10hs, [SES46347] [SENHA] EMANUEL PEREIRA FELINTO em 18/06/2024 - 10:04hs e [SES26667] [SENHA] BERGSON BEZERRA DE CARVALHO VASCONCELOS em 20/06/2024 - 09:56hs.

Documento Nº: 5197807.41234060-6009 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5197807.41234060-6009>



SESPRC202414944V01



**GOVERNO
DA PARAÍBA**



15.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

15.5. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

15.6. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

15.7. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

15.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

15.9. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

15.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

15.11. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

16. HABILITAÇÃO JURÍDICA

16.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

16.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

16.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

16.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

Laboratório Central de Saúde Pública da Paraíba – LACEN-PB

Av. Camilo de Holanda, 214 – Centro – CEP 58013-360 - João Pessoa/PB

Tel.: (83) 98862-2445 E-mail: lagenpb@ses.pb.gov.br



Assinado com senha por [SES93247] [SENHA] FERNANDA DA SILVA OLIVEIRA em 13/06/2024 - 13:26hs, [SES75528] [SENHA] MATEUS COSTA MENDES DE OLIVEIRA em 14/06/2024 - 14:47hs, [SES90412] [SENHA] CAROLINA BASSETO BENATO RAMIREZ em 14/06/2024 - 16:25hs, [SES87572] [SENHA] FERNANDA FONTES GAMBARRA em 17/06/2024 - 15:10hs, [SES46347] [SENHA] EMANUEL PEREIRA FELINTO em 18/06/2024 - 10:04hs e [SES26667] [SENHA] BERGSON BEZERRA DE CARVALHO VASCONCELOS em 20/06/2024 - 09:56hs.

Documento Nº: 5197807.41234060-6009 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5197807.41234060-6009>



SESPRC202414944V01



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

LACEN-PB
Laboratório Central de Saúde Pública



16.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

16.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

16.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

16.10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

16.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

17. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

17.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

17.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

17.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

17.4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

17.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

17.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Laboratório Central de Saúde Pública da Paraíba – LACEN-PB

Av. Camilo de Holanda, 214 – Centro – CEP 58013-360 - João Pessoa/PB

Tel.: (83) 98862-2445 E-mail: lagenpb@ses.pb.gov.br

Assinado com senha por [SES93247] [SENHA] FERNANDA DA SILVA OLIVEIRA em 13/06/2024 - 13:26hs, [SES75528] [SENHA] MATEUS COSTA MENDES DE OLIVEIRA em 14/06/2024 - 14:47hs, [SES90412] [SENHA] CAROLINA BASSETO BENATO RAMIREZ em 14/06/2024 - 16:25hs, [SES87572] [SENHA] FERNANDA FONTES GAMBARRA em 17/06/2024 - 15:10hs, [SES46347] [SENHA] EMANUEL PEREIRA FELINTO em 18/06/2024 - 10:04hs e [SES26667] [SENHA] BERGSON BEZERRA DE CARVALHO VASCONCELOS em 20/06/2024 - 09:56hs.

Documento Nº: 5197807.41234060-6009 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5197807.41234060-6009>



SESPRC202414944V01



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

LACEN-PB
Laboratório Central de Saúde Pública



17.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

17.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

17.9. O fornecedor enquadrado como micro empreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

18. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

18.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

18.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

18.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

- a) índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- b) As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- c) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- d) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

18.4. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

18.5. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

18.6. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Laboratório Central de Saúde Pública da Paraíba – LACEN-PB

Av. Camilo de Holanda, 214 – Centro – CEP 58013-360 - João Pessoa/PB

Tel.: (83) 98862-2445 E-mail: lagenpb@ses.pb.gov.br

Assinado com senha por [SES93247] [SENHA] FERNANDA DA SILVA OLIVEIRA em 13/06/2024 - 13:26hs, [SES75528] [SENHA] MATEUS COSTA MENDES DE OLIVEIRA em 14/06/2024 - 14:47hs, [SES90412] [SENHA] CAROLINA BASSETO BENATO RAMIREZ em 14/06/2024 - 16:25hs, [SES87572] [SENHA] FERNANDA FONTES GAMBARRA em 17/06/2024 - 15:10hs, [SES46347] [SENHA] EMANUEL PEREIRA FELINTO em 18/06/2024 - 10:04hs e [SES26667] [SENHA] BERGSON BEZERRA DE CARVALHO VASCONCELOS em 20/06/2024 - 09:56hs.

Documento Nº: 5197807.41234060-6009 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5197807.41234060-6009>



SESPRC202414944V01



**GOVERNO
DA PARAÍBA**



19. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

19.1. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;

19.2. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

19.3. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional

19.4. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

19.5. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

19.6. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

19.7. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

19.8. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

19.9. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

- a) A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
- b) A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- c) A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;
- d) O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- e) A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- f) Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos

Laboratório Central de Saúde Pública da Paraíba – LACEN-PB

Av. Camilo de Holanda, 214 – Centro – CEP 58013-360 - João Pessoa/PB

Tel.: (83) 98862-2445 E-mail: lacenpb@ses.pb.gov.br



Assinado com senha por [SES93247] [SENHA] FERNANDA DA SILVA OLIVEIRA em 13/06/2024 - 13:26hs, [SES75528] [SENHA] MATEUS COSTA MENDES DE OLIVEIRA em 14/06/2024 - 14:47hs, [SES90412] [SENHA] CAROLINA BASSETO BENATO RAMIREZ em 14/06/2024 - 16:25hs, [SES87572] [SENHA] FERNANDA FONTES GAMBARRA em 17/06/2024 - 15:10hs, [SES46347] [SENHA] EMANUEL PEREIRA FELINTO em 18/06/2024 - 10:04hs e [SES26667] [SENHA] BERGSON BEZERRA DE CARVALHO VASCONCELOS em 20/06/2024 - 09:56hs.

Documento Nº: 5197807.41234060-6009 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5197807.41234060-6009>



SESPRC202414944V01

**GOVERNO
DA PARAÍBA****LACEN-PB**
Laboratório Central de Saúde Pública

pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação direta;

g) A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

20. ESTIMATIVA DE CONTRATAÇÃO

20.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 35.436,23 (TRINTA E CINCO MIL QUATROCENTOS E TRINTA E SEIS E VINTE E TRES CENTAVOS), conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.1.

20.2 A estimativa de valor da contratação foi obtida através de consulta ao Banco de Preços que é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz. O método Matemático Aplicado é a Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item, conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de julho de 2021 (Lei nº 14.133).

21. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: 25.000
- II) Fonte de Recursos: 600
- III) Programa de Trabalho: 5007
- IV) Elemento de Despesa: 339030

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

João Pessoa, 13 de junho de 2024.

Laboratório Central de Saúde Pública da Paraíba – LACEN-PB

Av. Camilo de Holanda, 214 – Centro – CEP 58013-360 - João Pessoa/PB

Tel.: (83) 98862-2445 E-mail: lacenpb@ses.pb.gov.br

Assinado com senha por [SES93247] [SENHA] FERNANDA DA SILVA OLIVEIRA em 13/06/2024 - 13:26hs, [SES75528] [SENHA] MATEUS COSTA MENDES DE OLIVEIRA em 14/06/2024 - 14:47hs, [SES90412] [SENHA] CAROLINA BASSETO BENATO RAMIREZ em 14/06/2024 - 16:25hs, [SES87572] [SENHA] FERNANDA FONTES GAMBARRA em 17/06/2024 - 15:10hs, [SES46347] [SENHA] EMANUEL PEREIRA FELINTO em 18/06/2024 - 10:04hs e [SES26667] [SENHA] BERGSON BEZERRA DE CARVALHO VASCONCELOS em 20/06/2024 - 09:56hs.

Documento Nº: 5197807.41234060-6009 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5197807.41234060-6009>



SESPRC202414944V01



**GOVERNO
DA PARAÍBA**



Fernanda da Silva Oliveira

Meio de Cultura

Matrícula nº 917.899-6

Emanuel Pereira Felinto

Núcleo de Produtos e Meio Ambiente

Matrícula 162.688 – 4

Fernanda Fontes Gambarra

Micologia

Matrícula nº 162.302-8

Carolina Basseto Benato Ramirez

Bacteriologia

Matrícula nº 943.463-1

Mateus Costa Mendes de Oliveira

Micobacteriologia

Matrícula nº 912.654-6

Laboratório Central de Saúde Pública da Paraíba – LACEN-PB

Av. Camilo de Holanda, 214 – Centro – CEP 58013-360 - João Pessoa/PB

Tel.: (83) 98862-2445 E-mail: lagenpb@ses.pb.gov.br

Assinado com senha por [SES93247] [SENHA] FERNANDA DA SILVA OLIVEIRA em 13/06/2024 - 13:26hs, [SES75528] [SENHA] MATEUS COSTA MENDES DE OLIVEIRA em 14/06/2024 - 14:47hs, [SES90412] [SENHA] CAROLINA BASSETO BENATO RAMIREZ em 14/06/2024 - 16:25hs, [SES87572] [SENHA] FERNANDA FONTES GAMBARRA em 17/06/2024 - 15:10hs, [SES46347] [SENHA] EMANUEL PEREIRA FELINTO em 18/06/2024 - 10:04hs e [SES26667] [SENHA] BERGSON BÉZERRA DE CARVALHO VASCONCELOS em 20/06/2024 - 09:56hs.

Documento Nº: 5197807.41234060-6009 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5197807.41234060-6009>



SESPRC202414944V01



GOVERNO
DA PARAÍBA

LACEN-PB
Laboratório Central de Saúde Pública



Laboratório Central de Saúde Pública da Paraíba – LACEN-PB

Av. Camilo de Holanda, 214 – Centro – CEP 58013-360 - João Pessoa/PB

Tel.: (83) 98862-2445 E-mail: lacenpb@ses.pb.gov.br

Assinado com senha por [SES93247] [SENHA] FERNANDA DA SILVA OLIVEIRA em 13/06/2024 - 13:26hs, [SES75528] [SENHA] MATEUS COSTA MENDES DE OLIVEIRA em 14/06/2024 - 14:47hs, [SES90412] [SENHA] CAROLINA BASSETO BENATO RAMIREZ em 14/06/2024 - 16:25hs, [SES87572] [SENHA] FERNANDA FONTES GAMBARRA em 17/06/2024 - 15:10hs, [SES46347] [SENHA] EMANUEL PEREIRA FELINTO em 18/06/2024 - 10:04hs e [SES26667] [SENHA] BERGSON BEZERRA DE CARVALHO VASCONCELOS em 20/06/2024 - 09:56hs.

Documento Nº: 5197807.41234060-6009 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5197807.41234060-6009>



SESPRC202414944V01